



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 02/2016 – CDCP/IFAL

A Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL torna pública a abertura das inscrições em Curso de Capacitação para desenvolvimento e qualificação de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, na modalidade presencial conforme estabelecido a seguir:

O curso de capacitação e desenvolvimento será regido por este Edital e em consonância com o Plano de Ação.

1. DAS VAGAS

São ofertadas 40 vagas distribuídas para todos os Campus do IFAL e Reitoria para o curso In Company – Orçamento, a ferramenta mais poderosa para uma gestão eficiente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição no curso é necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) o servidor deve pertencer ao quadro efetivo permanente do IFAL;
- b) o servidor não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto Licença para Capacitação constante no Art. 81, inciso V da Lei nº 8.112/1990.
- c) não ter pendências de cursos financiados pelo IFAL no exercício anterior.
- d) servidores que atuam nas áreas de gestão, orçamento, contabilidade e finanças, inclusive dos campus que não são Unidades Gestoras.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 A pré-inscrição para os cursos presenciais serão realizada através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no sítio do IFAL (<http://www.ifal.edu.br/>), no período de 01/06 a 07/06/2016, condicionada ao nº de vagas disponível;

3.2. Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos com atenção, em letra de forma ou digitados. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos, ilegíveis ou sem a assinatura e o carimbo da chefia imediata, considerando que o curso acontecerá no horário de expediente, necessitando portanto de autorização;

3.3 Após o preenchimento, o formulário deverá ser entregue na Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal, até o dia 07/06/2016;

3.4 A solicitação de pré-inscrição não garante, necessariamente, a confirmação de vaga no curso;

3.5 Para os cursos presenciais não serão aceitas inscrições por telefone, via malote, fax ou e-mail;

3.6 Na hipótese de não preenchimento do total de vagas as pré-inscrições serão prorrogadas por até 4 (quatro) dias, se ainda assim não forem completadas as vagas, o curso será adiado para o ano de 2017;

4. DA SELEÇÃO

4.1 Havendo demanda superior ao número de vagas disponíveis será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

I – exercício em cargo e função em correlação com o curso;

II – maior tempo de efetivo exercício no IFAL;

III – menor nível de capacitação, para os técnicos administrativos;

IV – menor grau de titulação ou escolaridade formal;

V – ordem de entrega do formulário de inscrição na CDCP/DGP

4.2 A análise e a seleção dos candidatos caberá à CDCP junto a PRAP.

5. DO RESULTADO

A lista de servidores selecionados será divulgada na página do IFAL.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Fará jus ao certificado de conclusão do curso, os participantes que cumprirem o mínimo de 75% de frequência no curso;

6.2. Não será emitido qualquer certificado de conclusão parcial da formação.

7. DO CANCELAMENTO

7.1 A desistência do servidor do curso de capacitação deverá ser comunicada à CDCP, pelo próprio ou pela chefia imediata, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do curso;

7.2 O aluno que não comparecer ou não justificar sua ausência no primeiro dia de aula terá sua inscrição automaticamente cancelada, sendo considerado desistente e estará sujeito ao impedimento previsto no item 7.4;

7.3 Na impossibilidade do servidor dar continuidade aos cursos/módulos de capacitação, o mesmo deverá efetuar o cancelamento de sua inscrição;

7.4 O abandono dos módulos e eventos de capacitação pelo participante, sua reprovação por motivo de frequência ou sem justificativa de desistência implicará em impedimento de participação em futuras ações de capacitação pelo período de 12 (doze)

meses da data de encerramento do curso evadido;

7.5.O impedimento não se aplica se o abandono ocorrer em virtude de necessidade de serviço, formalmente justificado pela chefia imediata, bem como licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 83 da Lei nº 8.112/90.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas não providenciará diárias ou transporte para servidores inscritos no curso de capacitação na modalidade presencial;

8.2 Fica vedada terminantemente a reserva de vagas;

8.3 Não haverá abono de faltas ou dispensa de frequência durante o decorrer do módulo. Nos casos em que as faltas forem justificadas por meio de documento oficial, a análise será feita no final;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal.

Maceió, 31 de maio de 2016

Edson de Albuquerque Moreno
Coordenador da CDCP